



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Educação Física e Desportos

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO**  
**Edital 01/2022**

O Centro de Educação Física e Desporto, por meio do Conselho Departamental, torna público o Edital para Concessão de Ajuda de Custo para viagem acadêmica de acordo com as condições aqui definidas, em concordância à Resolução 50/13 - CUn.

**1. OBJETIVOS:**

- a) Conceder a ajuda de custo para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, concedida somente a alunos, para realização de atividades de caráter técnico-científicas, didático-pedagógicas, esportivas e culturais, desde que relevantes à sua formação acadêmica e exercidas em representação da UFES.
- b) Estimular a formação acadêmico/científica por meio da participação dos alunos da graduação em eventos nacionais e internacionais.

**2. VALORES DOS AUXÍLIOS**

- a) O valor deste Edital é de R\$ 5.429,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais) a ser dividido em 18 cotas no valor de R\$300,00 (trezentos reais). Caso existam demanda e condições, a Direção do CEFD pode realizar suplementação ao valor deste edital.
- b) Os recursos serão distribuídos em duas etapas. Uma no valor de R\$2.714,50 (dois mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para eventos que se iniciem até 30 de setembro de 2022 e outra no valor de R\$2.714,50 (dois mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para eventos que se iniciem entre 01 de outubro e 31 de dezembro de 2022.
- c) Caso ocorra sobra de recursos da primeira etapa, eles serão automaticamente somados aos recursos destinados para a segunda etapa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação (bacharelado ou licenciatura) do CEFD/UFES;

- b) Apresentação do Histórico Escolar;
- c) Não ter pendências em relatórios de prestação de contas de auxílios concedidos pelo CEFD em exercícios anteriores.
- d) Os pedidos deverão ser individuais e formalizados pelo próprio aluno.
- e) A solicitação de ajuda de custo e toda a documentação devem ser enviadas exclusivamente para: [secretariacefd@gmail.com](mailto:secretariacefd@gmail.com)

#### **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

A documentação obrigatória é aquela definida pela Resolução 50/2013 do Conselho Universitário. A listagem da documentação necessária à solicitação do auxílio bem como para prestação de contas estão disponibilizadas na página do CEFD (<http://www.cefd.ufes.br/ajuda-de-custo-aluno-de-graduacao>).

#### **5. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO**

- a) A análise e conferência do pedido de solicitação será realizada pela Secretaria Administrativa do CEFD.
- b) Não serão analisadas solicitações cuja documentação não esteja completa e preenchida.
- c) Não será concedida mais de uma ajuda de custo para o mesmo resumo/trabalho submetido
- d) Em caso de um número maior de inscritos será adotado como critério de desempate:
  - 1º. Ser estudante assistido pela PROAECI;
  - 2º. Maior carga horária curricular integralizada;
  - 3º. Ter recebido menor quantidade de ajudas de custo durante a graduação no curso;
  - 4º. Maior Coeficiente de Rendimento Escolar;

#### **6. RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES**

Será divulgado na página do CEFD (<http://www.cefd.ufes.br/>) e por e-mail enviado ao próprio aluno

#### **7. CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

- a) Em casos de não participação no evento solicitado, os solicitantes deverão informar em até 20 dias o cancelamento da viagem com suas devidas justificativas.

b) Não sendo possível o cancelamento do auxílio, será emitido uma Guia de Recolhimento da União - GRU em nome do discente a fim de ressarcir à UFES o valor recebido em até 5 dias.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O solicitante contemplado com o auxílio financeiro deverá, obrigatoriamente, prestar contas para aprovação do Diretor de Centro. A partir da data de final do evento, o beneficiário terá 30 dias para realizar a prestação de contas. O Coordenador de Curso ou Professor Responsável/Professor Orientador responderá solidariamente pela prestação de contas do aluno, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

## 9. CRONOGRAMA

As solicitações deverão atentar para as datas a seguir:

N.	ATIVIDADES	DATAS
1	Lançamento do Edital	27/07/2022
2	Solicitações dos auxílios para a primeira etapa	Até 03/08/2022
3	Resultado das solicitações da primeira etapa	Em 04/08/2022
4	Solicitações dos auxílios para a segunda etapa	Entre 04/08/2022 e 24/08/2022
5	Resultado das solicitações da segunda etapa	Em 25/08/2022
	Prestação de contas	Até 30 dias após o evento

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Solicitações em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas;
- b) Caso após a segunda etapa ainda existam recursos disponíveis, a direção do CEFD poderá realizar nova rodada de apresentação de demandas, nos termos deste edital.
- c) Toda publicação e divulgação que resulte das atividades apoiadas pelo presente edital deverá citar obrigatoriamente o apoio do CEFD /UFES;

- d) A ausência da prestação de contas dos recursos deste edital levará à situação de inadimplência do solicitante, ficando impedido de participar de outro edital de mesma natureza no CEFD, além de outros impedimentos cabíveis;
- e) Fica estabelecido que casos omissos e as situações não previstas no presente edital, a decisão fica à critério do Conselho Departamental do CEFD.